

EDITAL N° 987, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Processo n° 23079.260144/2025-71

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS DE BIOIMAGEM E BIOESTRUTURA (PPGP-TBB)

PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO DOUTORADO PROFISSIONAL – TURMA 2026

Seção 1: Das Disposições Preliminares

1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias de Bioimagem e Bioestrutura (PPGP-TBB) do Centro Nacional de Biología Estrutural e Bioimagem (CENABIO), Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho (IBCCF), Instituto de Ciências Biomédicas (ICB), Instituto de Bioquímica Médica Leopoldo De Meis (IBqM), Instituto de Microbiología Paulo de Góes (IMPG) e Faculdade de Farmácia (FF) da UFRJ, no uso de sua atribuição fixada no artigo 5º da Regulamentação Geral da Pós-Graduação STRICTO SENSU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (Anexo à RESOLUÇÃO CEPG N° 1 de dezembro de 2006) e artigo 12º, inciso I, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação STRICTO SENSU e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-graduação da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (Anexo à RESOLUÇÃO CEPG N° 2 de dezembro de 2006) e de acordo com a RESOLUÇÃO CEPG No. 01 de 23 DE FEVEREIRO DE 2022, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Tecnologias de Bioimagem e Bioestrutura, no período de 05 de Janeiro de 2026 a 18 de Janeiro de 2026 (Anexo I).

1.2. O presente Edital foi aprovado pela Comissão Deliberativa do PPGP-TBB em reunião realizada em 07 de outubro de 2025 e rege-se pelas resoluções vigentes do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) da UFRJ.

1.3. Informações sobre o Programa podem ser obtidas na página eletrônica www.cenabio.ufrj.br ou na secretaria acadêmica, localizada na Avenida Carlos Chagas Filho, 373, bloco M - Cidade Universitária, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21941-902, E-mail: seacad@cenabio.ufrj.br.

1.4. O processo seletivo visa selecionar candidatos para o Doutorado Profissional em Tecnologias de Bioimagem e Bioestrutura, com ênfases em: i) Estrutura de Moléculas, ii) Imagem de Células, iii) Imagem de Organismos

1.5. Os candidatos obrigam-se a reservar carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais para as atividades do Programa.

1.6 A escolha do(s) orientador(es) deverá ser feita em até 6 (seis) meses após a matrícula do candidato. Caso o discente escolha orientador(es) que não pertençam ao quadro de orientadores do PPGP-TBB, ficará facultada à Comissão Deliberativa aprovar ou não o(a/os/as) orientador(es) indicado(s/a/as) pelo discente. A lista dos orientadores permanentes e colaboradores encontram-se na página eletrônica: www.cenabio.ufrj.br

Seção 2: Das Vagas

2.1. Serão oferecidas 10 (dez) vagas para o Doutorado do PPGP-TBB 2026, respeitadas as linhas de pesquisa e a disponibilidade de orientação dos professores do Programa.

2.2. As vagas são destinadas a portadores de diploma de nível superior, outorgado por instituição oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

2.3. Para candidatas mães que tiveram filhos (por adoção e/ou gestação) nos últimos cinco anos, a contar da data de publicação deste edital, será aplicado um fator de correção de 1,1 na nota do *Curriculum Vitae*, caso o valor máximo não tenha sido atingido, mediante apresentação da certidão de nascimento.

2.4. Em cumprimento ao Decreto Nº 8727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas trans no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e à resolução CEPG no 01/2018, fica garantida a adoção do nome social da pessoa trans ao longo de todo o processo seletivo, incluindo a divulgação de resultados, de acordo com seu requerimento. Toda comunicação ao candidato deverá ser feita com o nome social.

Seção 3: Das Políticas de Ações Afirmativas

3.1. Os (As) candidatos(as) que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas serão definidos como optantes e terão suas vagas alocadas dentro do percentual oferecido pelo Programa, desde que aprovados em todas as etapas do exame de seleção previstas neste edital. O PPGP-TBB oferecerá até 25% das vagas para candidatos(as) cotistas, conforme a Portaria normativa do MEC Nº 13 de 11 de maio de 2016 e a resolução CEPG Nº 03 de 23 de outubro de 2018. São considerados candidatos(as) cotistas dentro deste edital: negros, pardos, indígenas, pessoa com deficiência. Seguirá a seguinte reserva de vaga:

* 20% (vinte por cento) para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas.

* 5% (cinco por cento) para candidatos com deficiência (PcD)

3.2. No cálculo da porcentagem de vagas, números fracionados serão arredondados para o número inteiro superior.

3.3. Os candidatos optantes por ações afirmativas que obtiverem classificação dentro do número de vagas da ampla concorrência não serão computados no preenchimento das vagas reservadas.

3.4 Em caso de desistência de optantes aprovados em vagas destinadas às ações afirmativas, a vaga não preenchida será ocupada pelo optante do mesmo grupo, conforme a ordem de classificação.

3.5. Em caso de não preenchimento das vagas reservadas, estas serão remanejadas entre as modalidades de ação afirmativa e, persistindo a vacância, revertidas para a ampla concorrência.

3.6. Os optantes autodeclarados pretos e pardos serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, por uma comissão específica, instituída pela UFRJ, conforme procedimentos expressos na Resolução CEPG nº 118 de 30/09/2022, na Instrução Normativa MGI Nº23 de 25/07/2023 e seguindo o cronograma expresso divulgado pela UFRJ, para não haver desvio de finalidade da política de ações afirmativas. Os candidatos serão informados via e-mail registrado na ficha de inscrição o local, horário e data do agendamento do procedimento, que ocorrerá no formato presencial.

3.7. A comprovação para candidatos indígenas e com deficiência (PcD) seguirá os procedimentos detalhados nos Anexos II e III, respectivamente.

3.8. No caso de optantes indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o optante pertence, além de seu memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional etc.), com menção à comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente.

3.9. No caso de optantes com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, nos termos do Art. 5º do Decreto Nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei no 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.

a) O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

b) Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a CID – Classificação Internacional de Doença e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.

c) Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional da Doença (CID) e o exame de audiometria.

Seção 4: Da Inscrição

4.1. **Período:** As inscrições estarão abertas de 05 de Janeiro de 2026 a 18 de Janeiro de 2026,

4.2. **Procedimento:** As inscrições serão realizadas exclusivamente por via eletrônica, através do e-mail seacad@cenabio.ufrj.br, com o assunto: "Inscrição Doutorado PPGP-TBB 2026 / [Nome Completo do Candidato]".

4.3. **Documentação:** A documentação deverá ser enviada em **3 (três) arquivos PDF distintos**, nomeados da seguinte forma:

* Arquivo 1 – Documentos Pessoais: Ficha de Inscrição (Anexo IV), cópia de Identidade e CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento/Casamento, Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino), e documentos de ações afirmativas (Anexo II e III), se for o caso.

* Arquivo 2 – Documentos Acadêmicos: Diploma de Graduação (frente e verso), Histórico Escolar da Graduação, Curriculum Vitae (preferencialmente Lattes, não documentado nesta fase), Pré-Projeto, Carta de Intenção e Termo de Compromisso (Anexo V).

* Arquivo 3 – Documentos de Estrangeiros (se aplicável): Cópia do passaporte válido, visto de permanência e diploma/histórico com tradução juramentada.

4.4. A homologação da inscrição será realizada por uma comissão estabelecida pela CPGP. O resultado da inscrição será divulgado até (DATA) no quadro de avisos na Secretaria Acadêmica do CENABIO da UFRJ e na página eletrônica do programa: www.cenabio.ufrj.br, seguindo o calendário exposto no Anexo I.

4.5 Os(as) candidatos(as) que não apresentarem toda a documentação exigida acima terão menção de inscrição não aceita, estando, portanto, eliminados do processo seletivo, salvo em casos de pendências devidamente justificadas e que deverão ser aprovadas pela Comissão de Seleção.

Seção 5: Do Processo Seletivo

5.1. O processo seletivo será realizado em uma fase única de caráter classificatório, precedida por uma etapa de proficiência em língua inglesa.

5.2. Prova de Proficiência em Língua Inglesa.

- * Consistirá na interpretação de um texto técnico-científico da área fornecido pelos examinadores.
- * Serão considerados aptos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco).
- * A nota obtida nesta etapa não será computada na nota final de classificação do candidato.
- * Candidatos que obtiverem nota inferior a 5,0 na Prova de Proficiência em Língua Inglesa deverão realizar nova avaliação ao longo do período de doutorado.

5.3. Fase Única (Classificatória): Avaliação de Mérito Acadêmico e Profissional.

- * Esta fase consistirá em:
 - a) Análise do Pré-Projeto e do Curriculum Vitae (CV), avaliada conforme a rubrica do Anexo VI.
 - b) Arguição oral sobre o pré-projeto e a trajetória do candidato, avaliada conforme a rubrica do Anexo VII.
- * Serão considerados aprovados no processo seletivo os candidatos com média final igual ou superior a 7,0 (sete).

5.4 O pré-projeto deverá ter no máximo 5 páginas (fonte Arial 11, espaçamento 1,5) e conter obrigatoriamente os seguintes itens:

1. Título do Projeto
2. Candidato e Ênfase de Interesse
3. Introdução e Justificativa: Contextualização do tema.
4. Problema a ser Resolvido e Relevância Social/Tecnológica: Descrever claramente qual problema prático (na indústria, saúde, sociedade) o projeto visa solucionar e qual sua importância.¹
5. Objetivos (Geral e Específicos)
6. Produto, Processo ou Protocolo Final Esperado: Detalhar o que será entregue ao final do doutorado (e.g., um novo protocolo de imagem, um software de análise, um produto biotecnológico, um manual técnico).¹
7. Metodologia Proposta
8. Potenciais Beneficiários e Setores de Aplicação: Indicar quem se beneficiará diretamente com a solução proposta.
9. Cronograma de Execução (24 meses)
10. Referências Bibliográficas

Seção 6: Dos Critérios de Avaliação

6.1. Todas as etapas do processo seletivo serão avaliadas com base nas rubricas de avaliação públicas e detalhadas, constantes nos Anexos VI e VII deste Edital.

Seção 7: Da Classificação Final e Divulgação dos Resultados

7.1. A nota final (NF) dos candidatos será calculada pela média ponderada das avaliações da Fase Única:

$$NF = (Nota da Análise de Pré-Projeto e CV * 0,4) + (Nota da Arguição Oral * 0,6)$$

7.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

7.3. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior nota obtida na Arguição Oral.

7.4. A divulgação dos resultados de cada etapa e do resultado final ocorrerá na página eletrônica do programa, conforme as datas estipuladas no Anexo I.

Seção 8: Dos Recursos

8.1. Será admitido recurso, devidamente fundamentado, contra os resultados de cada uma das seguintes etapas:

- a) Indeferimento da inscrição;
- b) Resultado da Prova de Proficiência em Língua Inglesa;
- c) Resultado da Fase Única e classificação final.

8.2. Os prazos para interposição de recursos estão definidos no cronograma (Anexo I) e deverão ser enviados ao e-mail da secretaria acadêmica.

8.3. O prazo para interposição dos recursos é definido de acordo com o calendário constante no Anexo I.

8.4. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

8.5 Admitir-se-á um único recurso por candidato(a) para cada evento referido no item 8.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado.

8.6. Os recursos deverão ser interpostos por e-mail, para o endereço seacad@cenabio.ufrj.br, contanto que o endereço de e-mail usado seja o mesmo constante na ficha de inscrição do(a) candidato(a).

8.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital.

8.8. A Coordenação do processo seletivo não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica, falha de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.9. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.10. O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito.

8.11. Não serão aceitos recursos interpostos por meio que não seja o especificado neste Edital.

8.12. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados

8.13. A Banca Examinadora constitui a última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.14. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente.

Seção 9: Da Matrícula

9.1. Terão direito à matrícula os(as) candidatos(as) aprovados e selecionados, respeitados os limites das vagas estabelecidas pelo Programa.

9.2. No ato da matrícula o(a) candidato(a) deverá apresentar originais e cópias dos seguintes documentos: diploma de graduação, histórico escolar completo, CPF, identidade, título de eleitor, certidão de nascimento ou casamento e certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino, para fins de conferência junto à Coordenação do Programa. O reconhecimento de firma será realizado pelo(a) secretário(a) da PG.

9.3. Em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, declaração de conclusão da graduação plena, mantendo-se a apresentação dos demais documentos previstos. A não apresentação do diploma no prazo de 12 (doze) meses, a contar da matrícula, implicará desligamento do(a) discente do PPGP-TBB.

9.4. A matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as) para o PPGP-TBB será realizada entre os dias X, de acordo com o cronograma constante no Anexo I.

9.5. Em caso de desistência da matrícula poderão ser convocados outros(as) candidatos(as) aprovados(as), respeitada a ordem de classificação.

9.6. O(A) candidato(a) aprovado(a) que tenha vínculo empregatício deverá trazer no ato da matrícula uma declaração de anuência do chefe imediato do local de trabalho, que deverá concordar e apoiar as atividades experimentais a serem realizadas no seu local de trabalho.

Seção 10: Das Disposições Gerais

10.1. São de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas no requerimento de pré-inscrição. A falta de fidelidade a qualquer documento, erro ou omissão poderá determinar a não autorização para inscrição definitiva, sem a qual nenhum candidato estará habilitado ao processo seletivo. Caso, a qualquer tempo, seja identificada falsidade nas informações prestadas, a matrícula poderá ser cancelada.

10.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

10.3. O exame de seleção só terá validade para a turma que será iniciada em 2025.

10.4. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias de Bioimagem e Bioestrutura.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Mendonça Gomes, Professor do Magistério Superior**, em 17/10/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrr.br/autentica>, informando o código verificador **5993923** e o código CRC **C38F21C2**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I: Cronograma Detalhado Do Processo Seletivo

ETAPA	DATA
Período de Inscrição	05/01/2026 a 18/01/2026
Divulgação das Inscrições Homologadas	19/01/2026
Recurso da Homologação	20/01/2026
Prova de Inglês	26/01/2026

Arguição Oral e Análise de Mérito	28/01/2026 a 30/01/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	03/02/2026
Recurso do Resultado Preliminar	04/02/2026 a 06/02/2026
Divulgação do Resultado Final	09/02/2026
Período de Matrícula	10/02/2026 a 12/02/2026

Anexo II: Autodeclaração Para Candidatos Indígenas

O Programa de Pós-Graduação em Tecnologias de Bioimagem e Bioestrutura da Universidade Federal do Rio de Janeiro adota a **política de Ação Afirmativa** para indígenas visando contribuir para uma maior democratização no acesso aos cursos de pós-graduação. Para tanto utiliza como instrumento essencial este documento de autodeclaração.

Serão consideradas indígenas as pessoas candidatas socialmente assim reconhecidas. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio de preenchimento de autodeclaração deste documento. Em caso de aprovação e classificação, a pessoa candidata indígena deverá, até a data da matrícula, apresentar carta ou equivalente da comunidade ou organização indígena atestando reconhecimento étnico da pessoa candidata.

Esta Comissão de Seleção se reserva o direito de, caso julgue necessário, encaminhar as autodeclarações ao Ministério Público Federal para o controle da autenticidade e adoção das medidas cabíveis. A partir da presente auto declaração, o(a) candidato(a) passará a ser considerado(a) OPTANTE e acionará o sistema de Ação Afirmativa no processo seletivo e concorrerá às vagas destinadas para tanto. A presente autodeclaração é pública, ficará registrada nos arquivos do Programa e estará à disposição para verificação de quem a requerer mediante solicitação. O declarante que a assina assume total responsabilidade em relação às consequências inclusive jurídicas da presente declaração.

Eu, _____ portador da carteira de identidade nº _____ expedida por _____ CPF: _____, li e estou ciente e de acordo com o texto acima declarando-me indígena e optando por concorrer às vagas desta modalidade na seleção do Programa de Pós-graduação.

Local, _____
Data: ____ / ____ / ____

Nome Legível: _____

(ASSINATURA DO/A CANDIDATO/A)

ANEXO III: Modelo de Laudo Médico para Candidatos com Deficiência (PcD)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO À VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME:

DATA DE NASCIMENTO:

GÊNERO:

NOME SOCIAL:

RG:

UF/RG:

CPF:

TELEFONE:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

E-MAIL:

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL

NOME DO MÉDICO:

REGISTRO PROFISSIONAL (CRM):

LOCAL DO ATENDIMENTO:

TELEFONE:

INFORMAÇÕES MÉDICAS:

TIPO DE DEFICIÊNCIA	CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS/CID (listar todos os códigos necessários)
Deficiência FÍSICA	
Deficiência AUDITIVA	
Deficiência VISUAL	
Deficiência INTELECTUAL	
Deficiência MÚLTIPLA	
Deficiência SURDO-CEGUEIRA	
Transtorno do Espectro Autista	

Observações: Todos os campos deverão ser preenchidos de forma LEGÍVEL ou datilografados. A UFRJ se reserva ao direito de solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares (do requerente e do médico responsável pelo atestado), bem como submeter a parecer técnico e ainda avaliação presencial. O presente formulário somente terá validade se estiver devidamente preenchido com todas as informações médicas. O médico assume, sob pena da lei, total responsabilidade pela veracidade das informações médicas aqui prestadas.

ANEXO IV: Ficha de Inscrição

DADOS PRINCIPAIS

Nível (Mestrado ou Doutorado):

Mês/Ano de Ingresso:

DADOS PESSOAIS

Nome Completo:

Nome do Pai:

Nome da Mãe:

Data de Nascimento:

Estado Civil:

Cor/Sexo:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Se estrangeiro, país de origem/Ano de chegada no Brasil:

Tipo sanguíneo/Fator RH:

Possui deficiência? Caso afirmativo, qual?

AÇOES AFIRMATIVAS

Concorre a cota?

Concorre a vaga de: Negro (preto/pardo)

Indígena

Deficiente

ENDEREÇO

Logradouro:

Número: Complemento:

Bairro: Município:

Estado: CEP:

Telefone residencial com DDD:

Telefone celular com DDD:

E-mail particular:

E-mail institucional:

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

CPF:

Carteira de identidade: Órgão emissor:

Data da emissão: Estado:

Título de eleitor (número, seção, zona):

Município/UF: Data da emissão:

SE ESTRANGEIRO, PREENCHER

Número do passaporte: Data da expedição:

Órgão expedidor: Número do visto:

Tipo do visto: Duração do visto:

CERTIFICADO MILITAR

Situação/número/categoria:

Órgão: Estado:

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (Apenas para candidatos ao Doutorado)

Nome do Programa de Mestrado:

Universidade: Estado:

Início do curso: Data da defesa:

Para candidatos que ainda não concluíram, previsão da defesa:

Possui atividade remunerada pública ou privada?

Onde?

DADOS DO ORIENTADOR (Opcional, o candidato poderá identificar um orientador após a entrada no programa)

Nome completo:

E-mail:

Data e assinaturas do candidato/a e do orientador/a

ANEXO V: Termo de Compromisso de Dedicação Horária

Declaro, para fins de comprovação, que eu, _____, CPF no _____._____._____/_____, COMPROMETO-ME a disponibilizar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais para as atividades do Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias de Bioimagem e Bioestrutura da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a): _____

ANEXO VI: Rubrica de Avaliação do Pré-Projeto e do *Curriculum Vitae* (0 a 10 pontos)

A) Avaliação do Pré-Projeto (Peso 70%)

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Originalidade e Potencial de Inovação	0 - 2,0
Impacto Social/Tecnológico e Relevância (Clareza do problema e da solução)	0 - 2,5
Clareza Metodológica e Exequibilidade em 24 meses	0 - 1,5
Alinhamento com as ênfases do Programa e definição do produto final	0 - 1,0

B) Avaliação do *Curriculum Vitae* (Peso 30%)

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO

Experiência profissional relevante para a área do projeto	0 - 1,0
Produção acadêmica (artigos, resumos em congressos)	0 - 1,0
Produção técnica (relatórios técnicos, patentes, softwares, participação em projetos de inovação)	0 - 0,5
Formação complementar (cursos de especialização, etc.)	0 - 0,5

ANEXO VII: Rubrica de Avaliação da Arguição Oral (0 a 10 pontos)

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO
Domínio do Tema e do Projeto	0 - 4,0	Demonstração de conhecimento aprofundado sobre o tema proposto e a metodologia.
Clareza e Coerência na Argumentação	0 - 3,0	Capacidade de apresentar as ideias de forma lógica, clara e responder às questões da banca.
Visão de Aplicação e Impacto	0 - 3,0	Habilidade de conectar o projeto a aplicações práticas, ao setor produtivo/social e aos objetivos do doutorado profissional.

Referência: Processo nº 23079.260144/2025-71

SEI nº 5993923

Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - - Bairro Cidade Universitária

Rio de Janeiro - RJ - CEP CEP 21941-901 - Telefone: - <http://www.ufrj.br>